



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1052 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando: A lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Considerando: Resolução Nº 7 de 19 de março de 2018. Dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Considerando: Instrução Normativa PROEX Nº 05 de 20 de agosto de 2019. Dispõe sobre normas complementares à RESOLUÇÃO Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2018 que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Considerando: Lei Nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os modelos de "Termo de convênio para estágios obrigatórios e não obrigatórios" e "Plano de trabalho para convênios de estágio", anexos I e II respectivamente, desta portaria.

Art 2º Dispensar análise e assinatura da Procuradoria nos Termos de Convênio e Planos de Trabalho celebrados nos modelos aprovados nesta portaria.

Art. 3º Determinar que a presente portaria seja publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº. xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEU CAMPUS (DENOMINAÇÃO), E A CONCEDENTE (NOME).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu **CAMPUS(DENOMINAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), sito à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominado **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (NOME DO DIRETOR), (ESTADO CIVIL), servidor público federal, portador da Cédula de Identidade (TIPO E Nº) e CPF nº. (Nº), residente e domiciliado à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), e, de outro lado, a **CONCEDENTE** (NOME DA CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E DOCUMENTO DE CONTITUIÇÃO), sito à (RUA, AV., PRAÇA, ETC.), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designada CONCEDENTE, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAR O REPRESENTANTE), em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.2 – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2.3 – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

2.4 – Os estudantes do IFMG candidatos a estágios serão encaminhados à CONCEDENTE através do setor responsável por estágios do **CAMPUS DO IFMG** e somente poderão exercer atividades em áreas de seu interesse, obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos.

2.5 - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre **CAMPUS DO IFMG**, a parte concedente e o estudante do **CAMPUS DO IFMG** ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

2.6 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

2.7 - O estágio somente poderá ser realizado mediante celebração de termo de compromisso entre o educando, a concedente e o **CAMPUS DO IFMG**, sendo que este deverá conter no mínimo:

I- dados da concedente e do **CAMPUS DO IFMG**, incluindo o de seus representantes legais;

- II- dados do educando, além do nome e nível do curso em que está matriculado e frequente;
- III- o período de realização do estágio;
- IV- a jornada de atividades, diária e semanal;
- V- a identificação da parte responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- VI- o nome do supervisor do estágio indicado pela concedente;
- VII- o nome do professor orientador indicado pelo CAMPUS DO IFMG;
- VIII- o valor da bolsa, quando couber;
- IX- o plano de atividades do estagiário, anexo ao termo de compromisso.

2.8 - Em atendimento ao §5º do art. 7º da Resolução CNE/CEB Nº1, de 21 de janeiro de 2004, os estudantes da Educação Básica somente poderão realizar estágio se tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio.

2.9 - A duração do estágio nesta concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2.10 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º e art. 15 da Lei nº 11.788/2008.

2.11 - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto à CONCEDENTE quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura dos representantes da CONCEDENTE e do *CAMPUS DO IFMG* não serão reconhecidos.

2.12 - Os Convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

3.1 - celebrar Termo de Compromisso com o *CAMPUS DO IFMG* e o educando, zelando por seu cumprimento;

3.2 – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.3 – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.4 – para o estágio **não obrigatório** haverá a concessão ao estagiário de pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;

3.5 - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

3.6 - enviar ao *CAMPUS DO IFMG*, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.7 - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;

3.8 – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.9 - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

3.10 – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS DO IFMG*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS DO IFMG*

4.1 – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a *CONCEDENTE*, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.2 - avaliar as instalações da *CONCEDENTE* do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.3 – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.4 – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.6 – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e

4.7 – comunicar à *CONCEDENTE* do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, logo que forem definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo *CAMPUS DO IFMG* em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE), Estado de Minas Gerais, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Campus (DENOMINAÇÃO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Diretor-Geral (NOME DO DIRETOR)

NOME DA CONCEDENTE

Nome do representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

1 - DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP
DDD/Telefone		Esfera Administrativa
Nome do Responsável		CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função

E-mail	Telefone
--------	----------

2 - DADOS CADASTRAIS DO CAMPUS _____ DO IFMG

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP
DDD/Telefone		Esfera Administrativa
Nome do Responsável		CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função
E-mail		Telefone

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Período de Execução	
Início	Término
Justificativa:	
Descrição Completa do Objeto	
Descrição das metas a serem atingidas	
Oferecer estágio para o maior número possível de estudantes.	
Obrigações dos partícipes: (AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS ABAIXO ESTÃO PREVISTAS NO MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO PADRONIZADO PELO	

IFMG. CASO SEJA ADOTADO O MODELO DA CONCEDENTE, FAZER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS)**1) Concedente**

- celebrar Termo de Compromisso com o *CAMPUS* _____ DO IFMG e o educando, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- para o estágio **não obrigatório** haverá a concessão ao estagiário de pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;
- observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- enviar ao *CAMPUS* _____ DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS* _____ DO IFMG.

2) IFMG – CAMPUS _____

- celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- comunicar à CONCEDENTE do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, logo que forem definidas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

--	--	--	--

1 - META	2 -ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 – DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1	<i>Estágio Curricular Supervisionado</i>	<i>Data da publicação do convênio</i>	<i>xxxx meses</i>

ASSINATURAS QUE COMPÕEM O DOCUMENTO

1. *Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho*
2. *Responsável Concedente*
3. *Diretor Geral do campus do IFMG*



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 26/08/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0387669** e o código CRC **1854AF06**.